

GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.951, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Anula e suplementa verbas que menciona no
orçamento vigente.

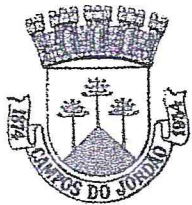
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância
Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam anuladas e suplementadas no orçamento vigente, com
arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as verbas a seguir
relacionadas, no limite de R\$ R\$ 800.296,57 (oitocentos mil, duzentos e noventa e
seis reais e cinquenta e sete centavos), observando-se as respectivas classificações
Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.

Art. 2º. Ficam suplementadas por excesso de arrecadação no
orçamento vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de
2024, as verbas a seguir relacionadas, no limite de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil
reais), observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e
Programáticas pertinentes.

Art. 3º. Ficam suplementadas por superávit financeiro no orçamento
vigente, com arrimo nos artigos 18 e 19 da Lei 4.228, de 21 de agosto de 2024, as
verbas a seguir relacionadas, no limite R\$ 830.041,34 (oitocentos e trinta mil,
quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), observando-se as respectivas
classificações Institucionais, Econômicas e Programáticas pertinentes.



GOVERNO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 15 de outubro de 2025

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo

SGSAO, em 15 de outubro de 2025.

CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA
Chefe do Setor de Atos Oficiais

